

atividades da Notificante perante o Tepageu", resolve:

DETERMINAR

A revogação do Edital de Credenciamento nº 001/2008 e do Termo de Autorização de Credenciamento nº 0001/2008, e a adoção das medidas necessárias para a desocupação do Terminal Público de Alcool pela empresa Alcool do Paraná, a fim de possibilitar a assunção da área pelo licitante vencedor do Leilão nº 03/2022-APPA.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

118065/2023

DER

PORTARIA Nº 318/2023-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DE/PR, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 20, do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, bem como no dispositivo dos incisos VII e VIII do Artigo 29 da Lei 9503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, do Artigo 42 da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa e, o parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência, e Considerando a necessidade de regras especiais para a circulação de veículos de emergência, veículos prestadores de serviço de utilidade pública e veículos com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência na Travessia de Guaratuba,

DETERMINA:

Art. 1º Terão prioridade de embarque no âmbito da Travessia de Guaratuba, os seguintes veículos:

- I- Os destinados ao socorro de incêndio e salvamento;
- II- Os destinados aos serviços de emergência decorrentes de acidentes ambientais;
- III- Os de fiscalização e operação de trânsito;
- IV- As ambulâncias;
- V- Os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de comunicações, e correios;
- VI- Os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;
- VII- Os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
- VIII- Os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
- IX- Os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública;
- X- Os veículos com pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

118010/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 332 DE 27/10/2023

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VITOR THOMAZ DE OLIVEIRA				30	03/07/2009 02/07/2014	16/10/2023	14/11/2023
33021151	1	NAXVIII	211924187				
VALDEMAR CARLOS BRONGIEL PAGESKI				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2024	31/03/2024
40861467	1	NAXVIII	212151742				

117931/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Resolução n.º 102/2023 – SEJU

Súmula: Institui os Grupos de Trabalho para estabelecimento de diretrizes metodológicas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná..

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS para o decênio 2015/2024, aprovado pela Deliberação nº 117/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e vigente como instrumento de construção da Política de Socioeducação no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a previsão de avaliação periódica do desempenho da Política de Atendimento Socioeducativo do Estado previsto no referido Plano Estadual; e, ainda;

CONSIDERANDO a premência da promoção do atendimento qualificado a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, de forma alinhada às rotinas institucionais das Unidades;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir os Grupos de Trabalho - GT para estabelecimento de diretrizes metodológicas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, no âmbito da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Parágrafo Único. Serão compostos 3 (três) Grupos de Trabalho - GT para desenvolvimento de instruções normativas específicas, nas seguintes temáticas:

I. Percorso formativo e etapas do atendimento socioeducativo;

II. Caderno Socioeducativo da Medida Cautelar de Internação Provisória;

III. Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, em conformidade à Resolução nº 233/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 2º. A composição do GT Percurso Formativo contará com a representatividade de todas categorias profissionais que compõem as equipes das Unidades Socioeducativas que atendem a medida socioeducativa de internação, de modo a também contemplar as 4 (quatro) macrorregiões instituídas pela Resolução nº 410/2022 que instituiu as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

Art. 3º. O GT da Internação Provisória será formado por direções e por todas categorias profissionais que compõem as equipes das Unidades Socioeducativas que executam esta medida acautelatória.

Art. 4º. O GT dos Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade será composto por profissionais e direções advindos de Unidades que executam medidas de privação ao público do sexo feminino.

Art. 5º. Serão atribuições dos Grupos de Trabalho:

I. Desenvolver diretrizes teórico-metodológicas para o atendimento técnico a adolescentes e seus familiares, de forma alinhada às normativas, rotinas institucionais e às especificidades das redes municipais;

II. Elaborar documentos que subsidiem aspectos funcionais das equipes e teórico-metodológicos nos seus respectivos temas;

III. Favorecer as trocas de experiências e saberes, de modo a garantir o efetivo fluxo de informações entre as Unidades;

IV. Qualificar as especificidades das atribuições de cada categoria nas respectivas temáticas, à luz das prerrogativas legais da socioeducação e das profissões implicadas;

V. Contribuir para o fluxo de informações entre as equipes e a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS;

VI. Realizar visitas técnicas nas Unidades Socioeducativas para acompanhar a atuação socioeducativa dos profissionais e diagnosticar possíveis necessidades de alinhamentos e orientações;

VIII. Conduzir e realizar reuniões, encontros formativos e demais eventos direcionados ao assunto do respectivo GT;

IX. Criar grupos locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de assuntos pertinentes a esta Resolução.

Art. 6º. Designar os servidores desta Secretaria de Estado, conforme Anexo I, para compor os Grupos de Trabalho.

Art. 7º. Os Grupos de Trabalho serão coordenados pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, sendo eventual ausência suprida pelo(a) Diretoria de Justiça, guardando as mesmas prerrogativas.

§ 1º. A coordenação destes Grupos de Trabalho compete conduzir, organizar as reuniões periódicas e as demais atribuições contidas nesta Resolução.

§ 2º. Serão designados pelo Coordenador da Gestão do Sistema Socioeducativo os servidores que irão desempenhar a função de coordenação dos GTs.

§ 3º. O(A) Secretário(a) Executivo(a) dos GTs será definido(a) por votação, em pleito que será realizado na primeira reunião dos respectivos grupos de trabalho.

Art. 8º. Caberá à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS o suporte técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento dos GTs.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Outubro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I

Percurso formativo e etapas do atendimento socioeducativo

NOME	RG	FUNÇÃO/UNIDADE
Luciano Jorge Holler	67969308	Coordenação da Divisão de Segurança Socioeducativa - DISAT/CGS
Gabrieli do Nascimento	93905571	Agente de Segurança Socioeducativo - Pato Branco
Fabiane Taborda	78493283	Psicologia - Cascavel II
Camila Cabral Paludo	88030044	Serviço Social - Umuarama
Kellys Cristiane Pizzatto	61860436	Terapia Ocupacional - Joana Richa
Gloria Christina de Souza Cardoso	80237634	Pedagogia - Londrina
Patrícia Marques Yano Dezoti	84045187	Enfermagem- Campo Mourão
Alessandra de Souza Martins	84045187	Odontologia - Ponta Grossa
Daniele B. Ramos	85397770	Administrativo - Cense Laranjeiras do Sul

Internação Provisória

NOME	RG	FUNÇÃO/UNIDADE
Rodrigo Sanches Rosa	88308875	Coordenação da Divisão Administrativa - DIAD/CGS
Patrícia Marques Yano Dezoti	84045187	Enfermagem - Campo Mourão
Tatiana Nara Vivian Henz	109742031	Psicologia - Cascavel I
Adriano Hidalgo Dorado Fernandes	139079302	Vice Diretor - CENSE Curitiba
Fábio Budzinski Ávila	87969398	Agente de Segurança Socioeducativo - Foz do Iguaçu
Luiz Belo de Oliveira	51879368	Psicologia - Laranjeiras do Sul
Vera Lucia Neves	36389206	Serviço Social - Londrina I
Anadélia Lucia Gouvea	75393474	Serviço Social - Maringá
Sandra Pereira Catoia	61542108	Pedagogia - Paranaví
Eliane Scolimski	70585570	Psicologia - Ponta Grossa
Matheus Vinicius Acosta	83813563	Diretor - Santo Antônio da Platina
Flavia Maria de Amorim Borges	60030146	Terapia Ocupacional - São José dos Pinhais

Parâmetros do atendimento socioeducativo às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, em conformidade com a Resolução nº 233/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

NOME	RG	FUNÇÃO/UNIDADE
Luciana Mara Finger	72972660	Coordenação da Divisão Psicossocial e de Saúde - DIP-DIS/CGS
Lidiana Soares Kelin	108957409	Agente de Segurança Socioeducativo - Cascavel I
Josilene Stenzinger Mendes	67220714	Terapia Ocupacional - Curitiba
Clislaine Rodrigues da Silva	86263580	Psicologia - Foz do Iguaçu
Michelle Cristine de Castro Melinger	66032329	Agente de Segurança Socioeducativo
Giseli Dobis Toreto	65327325	Serviço Social - Londrina I
Luciane Cristina Silva	75450508	Pedagogia - Foz Do Iguaçu
Karyne Curry	70567350	Enfermagem - Ponta Grossa